

ACORDO CELEBRADO ENTRE CARYGI Engenharia e Negócios e
ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SÃO GOTARDO

C.T. de CARVALHO CONSULTORIA ME. (CARYGI Engenharia e Negócios), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº: 10.687.112/0001-16, situado na Av. Monsenhor Antônio Nascimento e Castro, 143, Vila São José – TAUBATÉ/SP - CEP 12070-360, com SEDE ADMINISTRATIVA e para CORRESPONDÊNCIAS na Av. OURO, 67 – RESIDENCIAL ELDORADO BAIRRO CAMINHO NOVO - TREMEMBÉ/SP – CEP 12120-000, neste **ATO** representada pelo Engº Agrônomo **CELSO TADEU DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG.: 6.762.315-3 SSP/SP e CPF nº.: 669.715.948-00, residente na Av. OURO, 67 - RESIDENCIAL ELDORADO - BAIRRO CAMINHO NOVO - TREMEMBÉ/SP – CEP 12120-000, doravante denominada **CREDORA**, e

ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SÃO GOTARDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº: 51.613.883/0001-46, com SEDE ADMINISTRATIVA situada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 275 - Centro – PINDAMONHANGABA – SP - CEP 12401-010; neste **ATO** representada por seu **DIRETOR SENHOR LUCIANO RICARDO MARCONDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 460.905.848-00 e RG nº 9.800.954 SSP/SP, doravante denominada **DEVEDORA**.

Têm entre si, **DEVEDORA** e **CREDORA**, ajustado o presente **ACORDO** nas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA 1ª - A **DEVEDORA**, e a **CREDORA**, reconhecem os valores devidos, conforme descritos no **ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGROAMBIENTAIS** (Datado de 29/06/2009) e na **Ata da Assembleia da Associação Mantenedora São Gotardo** (Datado de 03/02/2013) que os aprovou, onde se registra a importância no valor original de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA 2ª - O OBJETO do **ADENDO AO CONTRATO** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGROAMBIENTAIS** foi a:

- 1) **READEQUAÇÃO DO PROJETO DE VIABILIDADE AMBIENTAL** do Loteamento Alpes de São Gotardo em decorrência da **REVOGAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 4771 de 1965** e entrada em vigor do **NOVO CÓDIGO FLORESTAL, LEI FEDERAL Nº 12.561/12** e suas alterações posteriores, até a entrega dos trabalhos a **DEVEDORA**.

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

CLÁUSULA 3ª – A **DEVEDORA** dá como os serviços, integralmente, prestados e concluídos, pela **CREDORA**, tendo sido reconhecidos em ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SÃO GOTARDO, realizada em 03/02/2013 que os aprovou e aprovando também o pagamento dos valores apresentados.

CLÁUSULA 4ª - Tendo em vista o inadimplemento da **DEVEDORA** com relação aos pagamentos à **CREDORA**, dos valores apresentados. **AMBAS ACORDAM OS MEIOS AQUI APRESENTADOS PARA QUITAR A DÍVIDA EXISTENTE.**

CLÁUSULA 5ª - Neste ato, a **DEVEDORA RECONHECE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, tendo já pago, o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de entrada, nas datas de 23/03/2013 (R\$ 10.000,00), 05/04/2013 (R\$ 5.000,00), 07/08/2013 (R\$ 2.000,00) e em 13/09/2013 (R\$ 4.000,00), sendo que o restante, R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) serão pagos, através da **DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMÓVEIS PERTENCENTES À DEVEDORA**, no **TOTAL DE 20 (Vinte) LOTES**, devidamente escriturados e registrados, localizados no **LOTEAMENTO ALPES DE SÃO GOTARDO, MONTEIRO LOBATO/SP**, os quais não constam quaisquer dívidas ou ônus.

CLÁUSULA 6ª – A **DEVEDORA**, apresentou uma relação de 27 (vinte e sete) **LOTES** à **CREDORA**, para que a mesma selecionasse a quantidade de 20 (vinte) **LOTES** que fosse de seu interesse, cujo **VALOR TOTAL CORRESPONDESSE AO VALOR ACORDADO DE, R\$ 214.000,00** (duzentos e quatorze mil reais). **LOTES** estes com **VALOR INDIVIDUALIZADO de R\$10.700,00** (dez mil e setecentos reais), de modo que o valor dos 20 (vinte) lotes selecionados corresponda ao valor total da dívida, sem qualquer ajuste, sem correção monetária.

CLÁUSULA 7ª - Os **LOTES** selecionados pela **CREDORA**, listados no anexo, terão suas documentações apresentadas pela **DEVEDORA**, para o processo de transferência, disponibilizadas a partir desta data até num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, para que a mesma possa transferir a **CREDORA** ou **DIRETAMENTE** a quem este vier a indicar.

LISTA DE LOTES APRESENTADOS PELO DIRETOR PRESIDENTE
DA ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SÃO GOTARDO; VIA E-MAIL,
Sr. LUCIANO RICARDO MARCONDES DA SILVA

EM
10/09/2020

EM 10/11/2020

DAÇÃO EM PAGAMENTO POR SERVIÇOS
PRESTADOS A
CARYGI ENGENHARIAS E NEGÓCIOS VALORES
INDIVIDUAIS (R\$)

e
SELECIONADOS PELA CARYGI ENGENHARIAS e NEGÓCIOS, totalizando 20 (vinte)
LOTES A SEREM RECEBIDOS COMO DAÇÃO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS
PRESTADOS.

Ordem DE LOTES	NÚMERO PROJ. GERAL	Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA - m²			PORCENTAGEM		ENDEREÇO	
				TOTAL	S/APP	C/APP	S/APP	C/APP		
1	51 CY	09	01	1.157,00	1.157,00	0,00	100,00%	0,00%	MADRI	10.700,00
2	52 CY	08	04	1.218,38	1.218,38	0,00	100,00%	0,00%	DUBLIN	10.700,00
3	53 CY	01	05	1.600,00	1.600,00	0,00	100,00%	0,00%	COPENHAGUE	10.700,00
4	54 CY	20	66	1.488,05	1.488,05	0,00	100,00%	0,00%	GENEبرا	10.700,00
5	56 CY	63	07	1.000,00	1.000,00	0,00	100,00%	0,00%	MADRI	10.700,00
6	57 CY	35	09	1.360,00	1.360,00	0,00	100,00%	0,00%	MADRI	10.700,00
7	58 CY	06	29	1.062,89	1.004,32	58,57	94,49%	5,51%	BERLIM	10.700,00
8	59 CY	07	29	1.513,05	579,35	933,70	38,29%	61,71%	BERLIM	10.700,00
9	60 CY	02	30	1.204,59	687,34	517,25	57,06%	42,94%	AMSTERDAM	10.700,00
10	61 CY	03	32	1.870,71	1.870,71	0,00	100,00%	0,00%	BERLIM	10.700,00
11	62 CY	04	34	1.056,76	1.056,76	0,00	100,00%	0,00%	BERLIM	10.700,00
12	63 CY	05	37	1.135,00	1.135,00	0,00	100,00%	0,00%	MONTE CARLO	10.700,00
13	64 CY	08	37	1.235,36	1.235,36	0,00	100,00%	0,00%	BONN	10.700,00
14	65 CY	15	48	1.646,55	1.646,55	0,00	100,00%	0,00%	BONN	10.700,00
15	66 CY	16	48	1.145,15	1.145,15	0,00	100,00%	0,00%	BONN	10.700,00
16	67 CY	17	48	1.409,22	1.409,22	0,00	100,00%	0,00%	BONN	10.700,00
17	68 CY	18	48	1.064,37	1.064,37	0,00	100,00%	0,00%	BONN	10.700,00
18	69 CY	19	48	1.282,91	1.282,91	0,00	100,00%	0,00%	BONN	10.700,00
19	70 CY	12	66	1.110,00	664,00	445,78	59,82%	40,16%	ESTOCOLMO	10.700,00
20	71 CY	12	68	1.117,86	1.117,86	0,00	100,00%	0,00%	DUBLIM	10.700,00
VALOR TOTAL DA DÍVIDA										214.000,00

CARYGI - Consultoria Agroambiental
C.T. de Carvalho Consultoria - ME
CNPJ 10.687.112/0001-16
CELSO TADEU DE CARVALHO
Engenheiro Agrônomo
CREA/SP 0601711745

CLÁUSULA 8ª – As custas relacionadas ao processo de transferências, correrão por conta da **CREDORA**.

CLÁUSULA 9ª – Efetuado o pagamento total do valor estabelecido neste **ACORDO**, será dada pela **CREDORA** a **PLENA, GERAL, E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA**.

CLÁUSULA 10ª – Eventual **COBRANÇA/EXECUÇÃO** do presente **ACORDO**, a dívida será atualizada de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS – INPC**, mais incidência de juros de 1,0% a.m., desde a assinatura do – “**ADENDO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGROAMBIENTAIS (DATADO DE 29/06/2009)**” - objeto desta dívida, acrescendo multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total devido.

As partes de pleno e comum acordo, assinam o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor.

Tremembé, 14 de janeiro de 2021


CARYGI Engenharia e Negócios
C.T. de CARVALHO CONSULTORIA ME
CNPJ nº 10.687.112/0001-16
CELSO TADEU DE CARVALHO
CPF.: 669.715.948-00

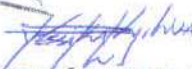
CREDORA


ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SÃO GOTARDO
CNPJ nº 51.613.883/0001-46
LUCIANO RICARDO MARCONDES DA SILVA
CPF 460.905.848-00
DIRETOR

DEVEDORA

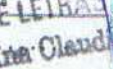
TESTEMUNHAS:


EDUARDO MIRALHA RODRIGUES
CPF.: 826.072.810-91

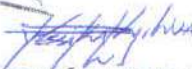

JESSIKÁ LUANE SILVA
CPF.: 371.607.518-33

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté-SP
Monsenhor Silva Barreto, 41 - Centro - Cep 12020-070 - Fone: (12) 3624-7505
E-mail: 2tabtaubate@2tabtaubate.com.br - Tabelião: Lilia Campos
Reconheço por semelhança a firma de:
JESSIKÁ LUANE SILVA
do que deu fé. Taubaté, 18/01/2021.
ANA PAULA DE SOUZA MACIEL - ESCRIVENTE
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE
Selo(s) nº 1184AA0260908 - Emolumentos R\$ 10,52

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento


DE LETRAS
Ana Claud




JESSIKÁ LUANE SILVA
CPF.: 371.607.518-33

Vide Verso